

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR  
CONDICIONADO N.º 005/2019**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR  
CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA UNIDADE HOSPITAL ESTADUAL DE  
EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL E UNIDADE RETAGUARDA  
/PB – CONTRATO DE GESTÃO Nº 0351/2019.**

**Entrega das Propostas: Dia 04/10/2019, na diretoria administrativa do HEETSHL,  
localizado à Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP:  
58.031-090**

## **1. COMUNICAÇÃO E OBJETO**

1.1. O **INSTITUTO ACQUA** - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 0351/2019, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a Contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO** *para atender as demandas do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL e Unidade Retaguarda*, Município de João Pessoa/PB, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital:

## **2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

2.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária até as 17:00 horas do dia 04 de outubro de 2019 na diretoria administrativa da unidade de saúde, localizada no endereço Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090, em 02 envelopes distintos contendo 1º (envelope) documentos de Habilitação e 2º (envelope) Proposta de Preço, de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

## ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 005/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR  
CONDICIONADO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

## ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO SELETIVO N.º 005/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR  
CONDICIONADO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

2.2. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput*, da CF/88, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **PREÇO**.

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.

### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

- 4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
- 4.1.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes.
- 4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

## **5. DAS INFORMAÇÕES**

5.1. O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico [www.institutoacqua.org.br](http://www.institutoacqua.org.br).

5.2. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e mail [superintendencia.pb@acqua.org.br](mailto:superintendencia.pb@acqua.org.br) até as 17:00 hs do dia 01/10/2019, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / Email de contato e Telefone.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

6.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- i) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.
- j) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- k) Alvará Sanitário de localização e funcionamento fornecido por órgão municipal da cidade em que é sediada.

6.2.3. Deverá ser apresentada declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa no tocante aos itens 4.1.1 ao 4.1.6.

6.2.4. A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.4.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

7.1. As Propostas de Preços (ENVELOPE 02) deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da Concorrente, e acondicionadas em invólucros lacrados e rubricados no fecho.

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas.
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- d) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- e) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- h) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- i) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- h.1) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.
- j) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- k) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a

execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;

- l) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.
- m) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- n) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.
- o) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.
- p) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso), propostos para a prestação dos serviços;
- q) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.
- r) A Proposta de Preço deverá conter assinatura na última folha de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada;

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

8.5. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

**NP = Nota de Preço**

**MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes**

**PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado**

8.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

8.7. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

8.8. Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.8.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.8.2. A concorrente cuja sede seja do Estado da Paraíba;

8.8.3. A concorrente cuja sede seja da Unidade Hospitalar;

8.8.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

## **9. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por

escrito na Diretoria administrativa do Hospital estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

9.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

9.2.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

9.2.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

9.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

10.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

10.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este Edital:

11.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

11.2. Todos os atos serão registrados e documentados;

11.3. As empresas interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

11.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

11.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo limite para envio da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

11.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

11.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2019.

---

Instituto Acqua Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental  
Valderi Ferreira da Silva

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa especializada para a **prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, geladeiras do necrotério, câmara frigorífica da nutrição, frigobar e geladeiras utilizadas na Farmácia e Banco de Sangue, incluindo mão de obra**, fornecimento de materiais e utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

#### 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA** - Av. Orestes Lisboa, 700, Conjunto Pedro Gondim — João Pessoa/PB e **HOSPITAL DE RETAGUARDA**, atualmente localizado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, s/nº, Tambiá - João Pessoa/PB.

#### 3. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO:

Local: SUBSOLO			
ITEM	LOCAL	POTÊNCIA EM BTU's	MARCA
1	TI	30.000	HW FUJITSU INVERTER
2	COORD RECEPÇÃO	12.000	HIWAL-LG
3	NECE	12.000	HW SPRINGER
4	SECRETARIAS	18.000	LG
5	RH	30.000	ELGIN
6	RH	18.000	ELGIN
7	ESPAÇO UNIVERSITÁRIO	18.000	HW LG

Local: TÉRREO			
ITEM	LOCAL	POTÊNCIA EM BTU's	MARCA
1	UPG REP. MULTIPROFISSIONAL	12.000	HW- CONSUL
2	UPG- SALA PRINCIPAL	48.000	PT-CARRIER
3	ÁREA LARANJA	30.000	PT-CARRIER
4	ÁREA LARANJA	60.000	PT-CARRIER
5	ÁREA LARANJA	60.000	PT-CARRIER
6	ÁREA LARANJA- ISOLAMENTO	12.000	HW- CARRIER

# INSTITUTO ACQUA

7	ÁREA VERMELHA- ESTAR MÉDICO	18.000	HW- ELGIN
8	ÁREA VERMELHA	30.000	HW- ELGIN
9	ÁREA VERMELHA	30.000	HW- ELGIN
10	AREA VERMELHA- SALA DE SUTURA	18.000	HW- ELGIN
11	RECEPÇÃO PRINCIPAL	12.000	HW-MIDEA
12	BAIXA DE BE	9.000	HW SPRINGER
13	SALA SISREG	12.000	HW MIDEA
14	SERVIÇO SOCIAL/ REC PRINCIPAL	12.000	HW SPRINGER
15	SALA PSICOLOGIA	12.000	HW SPRINGER
16	SALA SUTURA AREA VERDE	12.000	HW SPRINGER
17	SALA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	12.000	HW SPRINGER
18	POSTO POLICIAL	12.000	HW ELGIN
19	ÁREA VERDE - CONSULTORIO 1	9.000	HW SPRINGER
20	GELADEIRA BANCO DE SANGUE	220 L	ELECTROLUX
21	GELADEIRA BANCO DE SANGUE	220 L	ELECTROLUX
22	FREEZER VERTICAL BANCO DE SANGUE	250 L	CÔNSUL
23	CÂMARA FRIGORÍFICA CADAVERICA	4 GAVETAS	BRASINOX
24	CÂMARA FRIGORÍFICA CADAVERICA	4 GAVETAS	BRASINOX
25	REFRIGERADOR BANCO DE SANGUE	580 L	FAMEM
26	ÁREA VERDE - CONSULTORIO 2	9.000	HW SPRINGER
27	SALA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO	9.000	HW SPRINGER
28	SALA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO	9.000	HW SPRINGER
29	CONS. 03 - OFTALMO/ OTORRINO	12.000	HW SPRINGER
30	ISOLAMENTO PEDIÁTRICO	9.000	HW SPRINGER
31	SALA GESSO CORREDOR	30.000	HW MIDEA
32	SALA GESSO	9.000	HW SPRINGER
33	COORD. ENFERMAGEM- ÁREA VERDE	12.000	HW SPRINGER
34	NIR - ÁREA VERDE	12.000	HW SPRINGER
35	CORTINA AR - ÁREA VERDE	2	KOMEKO
36	SALA ESPERA ACOLHIMENTO FAMILIAR	30.000	PT-CARRIER
37	AREA VERDE	30.000	PT-CARRIER
38	SALA MULTIPROFISSIONAL	9.000	HW SPRINGER
39	SALA SERVIÇO SOCIAL- AREA VERDE	9.000	HW SPRINGER
40	SALA PSICOLOGIA	9.000	HW SPRINGER

# INSTITUTO ACQUA

41	SALA TRANSIÇÃO AV	9.000	HW SPRINGER
42	SALA EPIDEMIOLOGIA	9.000	HW SPRINGER
43	SALA IMPRENSA	9.000	HW SPRINGER
44	SALA TOMOGRAFIA	30.000	HW LG
45	LABORATÓRIO	12.000	HW SPRINGER
46	LABORATÓRIO	12.000	HW SPRINGER
47	LABORATÓRIO	24.000	PT SPRINGER
48	REPOUSO CME	30.000	HW ELGIN
49	BANCO DE SANGUE	12.000	GRATTO
50	OBS PEDIÁTRICA	30.000	PT CARRIER
51	OBS PEDIÁTRICA	30.000	PT KOMECO
52	ÁREA AMARELA	60.000	PT KOMECO
53	POSTO DE ENFERMAGEM-AMARELA	9.000	HW CARRIER
54	CAF- CORREDOR AMARELA	24.000	HW ELGIN
55	CAF CENTRAL	12.000	HW ELGIN
56	CAF CENTRAL	24.000	HW ELGIN
57	CAF CENTRAL	12.000	HW ELGIN
58	RESTAURANTE	48.000	PT CARRIER
59	RESTAURANTE	60.000	PT CARRIER
60	GERENCIA DE SERVIÇOS	9.000	HW ELGIN
61	SALA COSTURA	18.000	HW ELGIN
61	SALA DOBRAGEM	22.000	HW CONSUL
63	SALA COORDENAÇÃO LAVANDERIA	9.000	HW YANG
64	REPOUSO MÉDICO 'A'	18.000	HW CONSUL
65	REPOUSO MÉDICO 'B'	18.000	HW CONSUL
66	NUTRIÇÃO- ESTAR FUNCIONÁRIO	18.000	HW SPRINGER
67	SALA NUTRIÇÃO ENTERAL	12.000	HW CONSUL
68	SALA COORDENAÇÃO NUTRIÇÃO	18.000	HW SPRINGER
69	ÁREA DE CORTE DE CARNE	18.000	HW SPRINGER
70	SALA DO NUTRICIONISTA	12.000	HW SPRINGER
71	SALA HORTE FRUTE GRANGEIROS	12.000	HW MIDEA
72	MANUTENÇÃO	24.000	SAMGUNG
73	SESMIT	12.000	SPRINGER
74	ENGENHARIA CLINICA	24.000	AGRATTO
76	COPIADORA	12.000	HW ELGIN
77	FARMÁCIA CENTRAL	260 LT	REFTRIGERADOR ESMALTEC
78	FARMÁCIA CENTRAL	240 LT	REFTRIGERADOR ELETROLUX
79	FARMÁCIA CENTRAL	240 LT	REFTRIGERADOR ELETROLUX
80	FARMÁCIA CENTRAL	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX

# INSTITUTO ACQUA

91	FARMÁCIA BLOCO	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX
92	FARMÁCIA EMERGÊNCIA	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX
93	FARMÁCIA POSTO 01	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX
94	FARMÁCIA UTI	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX

Local: 1º PAVIMENTO			
ITEM	LOCAL	POTÊNCIA EM BTU's	MARCA
1	POSTO 01 ENFERMARIA 01	22.000	HW PANASONIC INVERTER
2	POSTO 01 ENFERMARIA 02	22.000	HW PANASONIC INVERTER
3	POSTO 01 ENFERMARIA 03	22.000	HW PANASONIC INVERTER
4	POSTO 01 ENFERMARIA 04	22.000	HW PANASONIC INVERTER
5	POSTO 01 ENFERMARIA 05	22.000	HW PANASONIC INVERTER
6	POSTO 01 ENFERMARIA 06	22.000	HW PANASONIC INVERTER
7	POSTO 01 ENFERMARIA 07	22.000	HW PANASONIC INVERTER
8	POSTO 01 ENFERMARIA 08	18.000	HW PANASONIC INVERTER
9	POSTO 01 ENFERMARIA 09	18.000	HW PANASONIC INVERTER
10	POSTO 01 ENFERMARIA 10	22.000	HW PANASONIC INVERTER
11	POSTO 01 ENFERMARIA 11	22.000	HW PANASONIC INVERTER
12	POSTO 01 ENFERMARIA 12	22.000	HW PANASONIC INVERTER
13	POSTO 01 ENFERMARIA 13	22.000	HW PANASONIC INVERTER
14	POSTO 01 ENFERMARIA 14	18.000	HW PANASONIC INVERTER
15	POSTO 01 ENFERMARIA 15	18.000	HW PANASONIC INVERTER
16	POSTO 01 ENFERMARIA 16	22.000	HW PANASONIC INVERTER
17	SALA COORDENAÇÃO (POSTO 01/02)	12.000	HW SPRINGER
18	SALA COORDENAÇÃO PSICOLOGIA	30.000	HW ELGIN
19	ESTAR APOIO - MAQUEIRO - GESSISTA SALA DE MONITORAMENTO	12.000	HW ELGIN
20	REPOUSO RESIDENTES	18.000	HW CONSUL
21	FARMÁCIA SATÉLITE	12.000	HW ELGIN
22	FARMÁCIA SATÉLITE	12.000	HW ELGIN
23	POSTO 02 ENFERMARIA 17	22.000	HW PANASONIC INVERTER
24	POSTO 02 ENFERMARIA 18	22.000	HW PANASONIC INVERTER
25	POSTO 02 ENFERMARIA 19	22.000	HW PANASONIC INVERTER
26	POSTO 02 ENFERMARIA 20	22.000	HW PANASONIC INVERTER
27	POSTO 02 ENFERMARIA 21	22.000	HW PANASONIC INVERTER
28	POSTO 02 ENFERMARIA 22	22.000	HW PANASONIC INVERTER
29	UTI PEDIATRICA- SL PRESCRIÇÃO	24.000	HW YANG
30	UTI SALA ENFERMARIA	18.000	HW ELGIN
31	UTI COORDENAÇÃO E REPOUSO	12.000	HW ELGIN

# INSTITUTO ACQUA

32	POSTO 02 ENFERMARIA 23 PEDIATRIA	22.000	HW PANASONIC INVERTER
33	POSTO 02 ENFERMARIA 24 PEDIATRIA	22.000	HW PANASONIC INVERTER
34	POSTO 02 ENFERMARIA 25 PEDIATRIA	22.000	HW PANASONIC INVERTER
35	POSTO 02 ENFERMARIA 26 PEDIATRIA	22.000	HW PANASONIC INVERTER
36	SALA CME COORDENAÇÃO	12.000	HW ELGIN
37	SALA CME RECEBIMENTO DE MATERIAL	12.000	HW CONSUL
38	EXPURGO CME	12.000	HW CONSUL
39	MATERIAL ESTERILIZADO	30.000	HW MIDEA
40	ARSENAL MATERIAL ESTÉRIL	24.000	HW MIDEA
41	SALA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	30.000	HW CARRIER
42	UTI ADULTO	60.000	PT KOMECO
43	UTI ADULTO	60.000	PT COURRIER
44	ESTAR MÉDICO UTI	12.000	HW MIDEA
45	ESTAR MÉDICO FISIOTERAPIA	12.000	HW MIDEA
46	ISOLAMENTO 'A' UTI ADULTO	12.000	HW CONSUL
47	ISOLAMENTO 'B' UTI ADULTO	12.000	HW KOMECO
48	ENFERMARIA 01 UTQ	18.000	HW SAMSUNG
49	ENFERMARIA 02 UTQ	18.000	HW SAMSUNG
50	ENFERMARIA 03 UTQ	18.000	HW MIDEA
51	REPOUSO ENFERMAGEM UTQ	18.000	HW SAMSUNG
52	REPOUSO MÉDICOS UTQ	12.000	HW SPRINGER
53	BLOCO CIRÚRGICO - SALA 01	36.000	HW CARRIER
54	BLOCO CIRÚRGICO - SALA 02	36.000	HW PHILCO
55	BLOCO CIRÚRGICO - SALA 03	24.000	HW CARRIER
56	BLOCO CIRÚRGICO - SALA 04	24.000	HW PHILCO
57	BLOCO CIRÚRGICO - SALA 05	24.000	HW PHILCO
58	BLOCO CIRÚRGICO - SALA 06	24.000	HW PHILCO
59	BLOCO CIRÚRGICO - URPA	60.000	PT CARRIER
60	SALA REPOUSO ENFERMAGEM BLOCO CIRURGICO	12.000	HW BRASTEMP
61	SALA REPOUSO ANESTESISTA	12.000	HW ELGIN
62	SALA RESIDENTE ANESTESIA	12.000	HW ELGIN
63	SL APOIO AMAMENTAÇÃO	9.000	HW CONSUL
64	SALA DE CURATIVOS	30.000	KOMEC
65	UTI MOVEL	18.000	HW ELGIN

**Local: ÁREA EXTERNA**

# INSTITUTO ACQUA

ITEM	LOCAL	POTÊNCIA EM BTU's	MARCA
1	SALA 04 SESMT/ CIPA	12.000	HW ELGIN
2	SALA 04 SESMT/ CIPA	12.000	SPRINGER
3	SALA PATRIMONIO	36.000	ELGIN
4	SALA LAUDO MÉDICO	9.000	HW YANG
5	SALA LAUDO MÉDICO	24.000	HW YANG
6	SALA CIHDOTT	9.000	HW ELGIN
7	SALA TRANSPORTE	24.000	YANG
8	SALA BANCO DE OLHOS	9.000	HW KOMECO
9	SALA BANCO DE OLHOS	9.000	HW KOMECO
10	SALA BANCO DE OLHOS	9.000	HW KOMECO
11	MANUTENÇÃO	24.000	SAMSUNG
12	CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	AGRATTO
13	CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	AGRATTO
14	CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	AGRATTO
15	CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN
16	CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN
17	CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN
18	CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN
19	CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN
20	CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN
12	CENTRAL DE TRANSPLANTE	18.000	AGRATTO

HTOP			
ITEM	LOCAL	POTÊNCIA EM BTU's	MARCA
1	APARTAMENTO 01	9.000	HW LG
2	APARTAMENTO 02	9.000	HW LG
3	APARTAMENTO 03	9.000	HW LG
4	APARTAMENTO 04	9.000	HW LG
5	APARTAMENTO 05	9.000	HW LG
6	APARTAMENTO 06	9.000	HW LG
7	APARTAMENTO 07	9.000	HW LG
8	REPOUSO ENFERMEIROS	9.000	HW PANASONIC
9	REPOUSO MÉDICO	9.000	HW LG
10	POSTO 02 - ENFERMAGEM APARTAMENTOS	18.000	HW LG
11	RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA	24.000	HW ELGIN
12	TELEFONIA	9.000	HW PANASONIC
13	RECEPÇÃO PRINCIPAL	22.000	HW BRASTEMP
14	RECEPÇÃO PRINCIPAL	22.000	HW BRASTEMP
15	RECEPÇÃO PRINCIPAL	22.000	HW BRASTEMP
16	SALA TRANSIÇÃO	22.000	HW BRASTEMP

# INSTITUTO ACQUA

17	SALA SERVIÇO SOCIAL	7.500	ACJ CONSUL
18	CONSULTORIO 01	12.000	ACJ ELECTROLUX
19	CONSULTORIO 02	12.000	ACJ CONSUL
20	CONSULTORIO 03	12.000	ACJ CONSUL
21	CONSULTORIO 06	9.000	HW ELECTROLUX
22	CONSULTORIO 07	10.000	ACJ CONSUL
23	SALA CURATIVO	9.000	HW HITACHI
24	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA	10.000	ACJ CONSUL
25	SALA REUNIÃO	9.000	WH
26	SALA RAIOS X	30.000	PT KOMEK
27	SALA COORDENAÇÃO	9.000	HW ELECTROLUX
28	SALA GESSO	18.000	HW ELGIN
29	CAF	9.000	HW LG
30	SALA PSICOLOGIA	9.000	HW ELGIN
31	FARMACIA	12.000	HW ELGIN
32	SALA SCIH	12.000	HW PANASONIC
33	REPOUSO	12.000	HW PANASONIC
34	SALA EGRESSO 01	12.00	HW PANASONIC
35	SALA EGRESSO 02	12.00	HW PANASONIC
36	SALA NUTRIÇÃO	9.000	HW WLGIN
37	SALA NUTRIÇÃO	9.000	HW HITACHI
38	REFEITÓRIO	36.000	PT CARRIER
39	NUCLEO DE QUALIDADE - COORD.	9.000	HW PANASONIC
40	NUCLEO DE QUALIDADE - COORD.	12.000	HW HITACHI
41	POSTO DE ENFERMAGEM	12.000	HW PANASONIC
42	SALA CME EXPURGO	9.000	HW LG
43	SALA CME PREPARO	12.000	HW PANASONIC
44	SALA CME ARSENAL	9.000	HW LG
45	ENFERMARIA 01	9.000	HW LG
46	ENFERMARIA 02	12.000	HW PANASONIC
47	ENFERMARIA 03	12.000	HW PANASONIC
48	ENFERMARIA 04	12.000	HW PANASONIC
49	ENFERMARIA 05	12.000	HW PANASONIC
50	ENFERMARIA 06	12.000	HW PANASONIC
51	ENFERMARIA 07	12.000	HW PANASONIC
52	ENFERMARIA 08	12.000	HW PANASONIC
53	ENFERMARIA 09	12.000	HW PANASONIC
54	ENFERMARIA 10	12.000	HW PANASONIC
55	ENFERMARIA 11	12.000	HW PANASONIC
56	ENFERMARIA 12	12.000	HW PANASONIC
57	ENFERMARIA 13	12.000	HW PANASONIC

# INSTITUTO ACQUA

58	ENFERMARIA 14	12.000	HW PANASONIC
59	ENFERMARIA 15	12.000	HW PANASONIC
60	ENFERMARIA 16	30.000	HW ELECTROLUX
61	ENFERMARIA 17	30.000	HW ELECTROLUX
62	ENFERMARIA 18	30.000	HW ELECTROLUX
63	ENFERMARIA 19	30.000	PT ELECTROLUX
64	BLOCO CIRURGICO	12.000	HW ELGIN
65	FARMACIA BLOCO CIRÚRGICO	12.000	HW ELGIN
66	VESTIÁRIO BLOCO CIRÚGICO	12.000	HW PANASONIC
67	REPOUSO MEDICO BLOCO CIRÚRGICO	9.000	HW LG
68	SALA CIRURGICA 'A'	60.000	
69	SALA CIRURGICA 'B'	60.000	
70	UTI ADULTO	30.000	HW ELECTROLUX
71	UTI ADULTO	12.000	HW ELGIN
72	REPOUSO MEDICO UTI	9.000	HW YANG
73	REPOUSO ENFERMAGEM UTI	12.000	HW HITACHI
74	CAF BLOCO CIRÚRGICO	9.000	HW LG
75	SAME	24.000	HW ELGIN
76	SALA MANUTENÇÃO	7.500	ACJ
78	SALA AR CONDICIONADO	7.500	ACJ ELECTROLUX
79	FARMÁCIA GERAL	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX
80	FARMÁCIA BLOCO	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX

Local: GALPÃO			
ITEM	LOCAL	POTÊNCIA EM BTU'S	MARCA
1	GALPÃO DE MEDICAMENTOS	60.000	PT KOMECO
2	GALPÃO DE MEDICAMENTOS	60.000	PT KOMECO
3	GALPÃO DE MEDICAMENTOS	60.000	PT KOMECO

<b>HEETSHL</b>	<b>163</b>
<b>HTOP</b>	<b>77</b>
<b>GALPÃO</b>	<b>03</b>
<b>Total</b>	<b>243 Splits</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os serviços terão como finalidade manter e aperfeiçoar o estado operacional dos Aparelhos de Ar condicionados da Unidade Hospitalar, através de inspeções periódicas e programadas

estabelecidas no Plano de Manutenção, da execução dos serviços detectados e/ou planejados conforme as rotinas, com o intuito de mantê-los em estado pleno de operação;

4.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, devendo ser realizada 01 (uma) obrigatória visita quinzenal, perfazendo, por mês, um total de 02 (duas) visitas.

4.3 Todos os serviços contemplados no objeto, deverão ser concluídos no prazo máximo determinado na Ordem de Serviço a ser emitida pelo **CONTRATANTE**, inclusive os de caráter periódico. A eventual prorrogação de tais prazos para conclusão dos serviços deverá ser solicitado por escrito, exclusivamente, pela **CONTRATANTE**;

4.4 Equipe Técnica mínima disponibilizada à **CONTRATANTE** para execução dos serviços será formada do seguinte modo:

FUNÇÃO	EFETIVO	REGIME
Técnicos em Refrigeração	03	DIARISTA (40h/semanais)
Ajudantes	03	DIARISTA (40h/semanais)
Técnicos Plantonistas	02	Sábado/Domingo

4.5 Devendo ser divididos em três equipes, permanecendo duas no HEETSHL e uma no HTOP.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir integralmente os termos da proposta, que a vincula;

5.1.2 Prestar os serviços constantes do objeto do presente contrato, sempre em observância das disposições contratuais e legislação vigente;

5.1.3 Apresentar Nota Fiscal, mensalmente, como condição de pagamento e demais certidões negativas da empresa;

5.1.4 Executar os serviços através de funcionários vistoriados e acompanhados por encarregados da própria empresa, devidamente habilitados, usando equipamentos otimizados de teste e medição, a fim de manter as instalações e os equipamentos adequadamente ajustados, calibrados e em condições de funcionar com segurança, sem risco de acidente para os pacientes e profissionais de saúde:

5.1.5 Os serviços de inspeção e vistorias programados pela manutenção preventiva serão realizados independentemente de um defeito já estar aparente. Peças e elementos construtivos que já demonstram fadiga ou imperfeições devem ser substituídos antes do problema se agravar. Todos os componentes construtivos (internos ou externos) necessitam de conservação, mesmo que em periodicidades diferentes;

5.1.6 A manutenção das unidades de ar condicionado tipo Split será executada com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de assinatura do contrato pela CONTRATADA, e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do CONTRATANTE e da própria experiência da CONTRATADA no ramo;

5.1.7 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, quando terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;

5.1.8 Executar serviços de Manutenção Corretiva através de atendimento aos chamados técnicos, feitos pela UNIDADE, sem limites de chamados, devendo ser realizado imediatamente. Entretanto, caso necessite de profissional especializado que não integre a equipe da CONTRATADA nas dependências do Hospital, o prazo máximo será de 04 (quatro) horas, sem programação prévia;

5.1.9 Havendo necessidade de substituição de componentes, cabos ou peças em uma das visitas de manutenção preventiva e/ou corretiva, esses serão substituídos por materiais originais ou de qualidade, com recomendação do fabricante, pela CONTRATADA, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

5.1.10 Fornecer a seus empregados uniformes, com logomarca da CONTRATADA, condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências do CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado e identificá-los por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, conforme as normas técnicas, sem qualquer ônus do CONTRATANTE, apresentando a comprovação da sua respectiva entrega quando solicitado pelo responsável da Unidade;

5.1.11 Obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica — A.R.T do Contrato a ser assinado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua assinatura, apresentando o documento ao CONTRATANTE;

5.1.12 Apresentar, a partir do início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com seus dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

5.1.13 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

5.1.14 Prestar serviços de forma a assegurar que as unidades de ar condicionado mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;

5.1.15 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

5.1.16 Acatar as determinações do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de manutenção objeto do contrato, que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;

5.1.17 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes, profissionais envolvidos e terceiros);

5.1.18 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os equipamentos objeto dos serviços;

5.1.19 Fornecer ao CONTRATANTE os números de telefones celulares do responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;

5.1.20 Substituir seus empregados, quando necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE,

5.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

5.1.22 Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.1.23 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.1.24 Manter estoque de ferramentas em manutenção de unidades de ar condicionado tipo Split já existente na Unidade, podendo utilizá-los durante todo o período do contrato, devendo substituí-los se necessário, devolvê-los ou ressarcí-los ao seu término;

5.1.25 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do CONTRATANTE;

5.1.26 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus técnicos, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, do CONTRATANTE ou a terceiros;

5.1.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de mão de obra

especializada, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do CONTRATO.

5.1.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

5.1.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.30 Apresentar, decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias do início da prestação dos serviços objeto do presente Instrumento, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais — PPRA (norma regulamentadora no 09 do Ministério do Trabalho e Emprego), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO (norma regulamentadora no 07 do Ministério do Trabalho e Emprego), do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos funcionários disponibilizados e lotados para trabalho na Unidade Hospitalar.

5.1.31 Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, a folha de pagamento do mês e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), além do comprovante do vale-transporte e folha de ponto;

5.1.32 Fora do horário comercial, finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos sob o regime de sobreaviso, cujos dados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE em até dois dias antes, para atender a qualquer chamado no Hospital.

5.1.33 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

5.1.34 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de João Pessoa/PB, local da prestação dos serviços objeto deste contrato;

5.1.35 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

5.1.36 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no contrato, através de cópias autenticadas das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura;

5.1.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração;

5.1.38 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.39 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade;

5.1.40 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios;

5.1.41 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE;

5.1.42 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;

6.1.43 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.44 Atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) horas, com a finalidade de corrigir falhas ou defeitos na prestação dos serviços, através de pessoal próprio, não podendo ser realizado por pessoal contratado ou por servidores do Hospital, independente da manutenção preventiva mensal;

5.1.45 Fornecer relatórios técnicos, em impresso, próprio detalhando os serviços realizados em cada manutenção;

5.1.46 Cumprir a legislação trabalhista com todos os seus funcionários ou colaboradores que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE. Os salários, encargos e benefícios dos mesmos permanecerão como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não existindo, com o CONTRATANTE, subordinação ou vínculo empregatício de qualquer natureza;

5.1.47 A CONTRATADA responde por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social e acidente do trabalho, com referência a todo pessoal que empregar na execução dos serviços ora contratados, não havendo qualquer relação entre seus funcionários e ao CONTRATANTE, nem ônus desta para com aqueles.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e instruções necessárias à execução dos serviços e dar conhecimento de demais documentos vinculados à execução do objeto contratado, bem como as informações necessárias;

6.1.2 Em havendo qualquer fiscalização e autuação de obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, que por ventura responsabilizem o CONTRATANTE, deverá o mesmo proceder à instauração de processo administrativo com vistas a apuração da infração atribuída, de forma

a identificar o responsável principal pelo fato, convocando-o para pagamento dos valores ou ressarcimento posterior, de forma administrativa ou via ação de regresso;

6.1.3 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual;

6.1.4 Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços efetivamente adjudicados pela CONTRATADA, por meio de servidores habilitados do setor pertinente ou de comissão de servidores para tanto composta;

6.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a ser constatado nos prestação dos serviços, objeto deste contrato;

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento à **CONTRATADA**, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL emitida pela **CONTRATADA** devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo competência / descrição com mês de execução / valor e o disposto na cláusula 3.4 do presente contrato), **juntamente com:**

7.1.1 Nota Fiscal De Serviços (Competência/Descrição Com Mês De Execução/Valor)

7.1.2 Certidão Negativa De Débitos - Fazenda Municipal

7.1.3 Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Estadual

7.1.4 Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Federal

7.1.5 Certidão Negativa de Débitos - FGTS

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos - Trabalhista

7.1.7 Relação Com Nome, Função Exercida, Dias Trabalhados, Horas Extras, Férias, Licenças, Faltas, Ocorrências.

7.1.8 CÓPIA DA ESCALA DE TRABALHO

7.1.9 CÓPIA DAS FOLHAS DE PONTO

7.1.10 RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO E/OU CONTRA-CHEQUES DOS EMPREGADOS

7.1.11 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

7.1.12 GFIP E SEFIP

7.1.13 FICHAS DE ENTREGA DE EPI

7.1.14 RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF (FGTS)

7.1.15 GUIA GRF (FGTS)

7.1.16 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GRF (FGTS)

7.1.17 RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS (INSS)

7.1.18 GUIA GPS (INSS)

7.1.19 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS (INSS)

7.1.20 PROTOCOLO DE CONECTIVIDADE

7.1.21 ORDENS DE SERVIÇO (ORIGINAL OU CÓPIAS)

7.1.22 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o **CONTRATANTE** irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido;

7.3 No caso de inadimplemento do ente público, o valor acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão, no quadro-resumo para pagamento dos fornecedores. Nessa hipótese, não haverá a incidência de quaisquer juros e/ou multa contratual;

7.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL – CNPJ/MF nº 03.254.082/0001-99.

7.5 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação ao **CONTRATO DE GESTÃO nº 351/2019**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado da Paraíba;

7.6 A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, o **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

7.7 São vedadas à **CONTRATADA** quaisquer cobranças suplementares além do estabelecido nesta avença, caso eventual serviço extraordinário não tenha sido previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

## 8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O contrato vigorará até o dia 28 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes, através de Termo Aditivo.

8.2 O contrato decorrente do presente Termo de Referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 0351/2019 firmado entre o Instituto ACQUA e a Secretaria de Estado de Saúde da Paraíba.

8.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão, independentemente de motivo.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes à habilitação técnica:

- l) Cartão de CNPJ.
- m) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual.
- n) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.
- o) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- p) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- q) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- s) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- t) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.
- u) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- v) Alvará Sanitário de localização e funcionamento fornecido por órgão municipal da cidade em que é sediada.

## 10. PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- s) Não conter rasuras ou emendas.
- t) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- u) Indicação do Sindicato, Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional à execução do serviço e a respectiva data base e vigência. Não serão aceitas as propostas que utilizarem para cotação dos itens referentes a salários, valores inferiores aqueles que estão definidos como piso salarial da categoria do Sindicato, as quais se encontram vinculados os respectivos profissionais.
- v) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- w) Os valores deverão ser apresentados em Reais.

- x) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.
- y) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- z) O Critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sem autorização da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, até dia 21 de cada mês as escalas de trabalho que dos funcionários que atuarão no mês seguinte.
- c) Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito.
- d) As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e Unidade de Retaguarda – HTOP para viabilizar a elaboração de proposta.